



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 2.961, de 30 de agosto de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.505 de 30 de agosto de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 645.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				345.000,00
02	04	00	ENSINO GERAL	
151	12.365.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
371	17.512.0013.1074.0000	PERFURAÇÃO DE POÇO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	345.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO 110000 GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				300.000,00
		Fontes de Recurso		
		01 00	300.000,00	
Anulação:				
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
372	17.512.0013.1074.0000	PERFURAÇÃO DE POÇO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-345.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
Anulação (-)				-345.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 30 de Agosto de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN